



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 684 - D.L. 25. DE JULHO DE 1.973.

O Prefeito Municipal de Amambai, Mts.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Mts., decretou a lta, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito / Especial no valor de Cr\$ 300,00 (Trêscentos cravos), para cobrir as despesas com aquisição de um animal / cavalo, à ser utilizado pelo Fiscal de Obras e Posturas.

Artº 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica anulada igual importância da verba: 09 - SERVIÇOS URBANOS - 4.0.0.09 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.09 - Equipamentos e Instalações - 4.1.2.2.09 - Aparelhos e Comunicações.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1.973.-


ORLANDO VIOLE

PREFEITO MUNICIPAL


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
SACRETARIO GERAL